



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO por 8 VOTOS
A FAVOR 2 VOTOS CONTRA
Em 22 de 02 de 2022
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a correção salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Porto da Folha/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos dos servidores públicos da administração direta do município de Porto da Folha-SE, ativos, inativos e pensionistas, fica corrigido em (9,93% nove vírgula noventa e três por cento), referente aos INPC,s (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) (2019 - 4,48% quatro vírgula quarenta e oito por cento) e (2020 - 5,45% cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir do mês de março do corrente ano.

PARAGRAFO ÚNICO: a partir do mês de dezembro de 2022, o reajuste será de (10,16% dez vírgula dezesseis por cento), referente ao INPC DE 2021 (anexo II)

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 425/2012, que passa a vigorar conforme tabelas anexas (9,93 anexo I e 10,16 anexo II).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

15.02.2022


Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, o **Projeto de Lei que dispõe sobre a correção salarial dos servidores públicos do Município de Porto da Folha/SE**, em consonância com o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em simetria com as normas constitucionais pertinentes.

O reajuste salarial que se propõe é de **9,93% (nove vírgula noventa e três por cento) em março de 2022 e (10,16% dez vírgula dezesseis por cento), a partir do mês de dezembro de 2022.**

Observando-se que estamos corrigindo os anos de 2019, 2020 e 2021, onde já foram corrigidos os anos de 2016 (da gestão anterior) 2017 e 2018 (nossa gestão).

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

A Correção justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar os valorosos servidores públicos do Município de Porto da Folha.

Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. A presente propositura é legal e constitucional.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando à revisão geral anual, concedendo a todos os servidores do Município a correção salarial de **9,93% (nove vírgula noventa e três por cento) em março de 2022 e (10,16% dez vírgula dezesseis por cento), a partir do mês de dezembro de 2022.**

A limitação do índice proposto mostra a fragilidade que os administradores têm face às dificuldades financeiras dos Municípios, sendo que o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade.

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certo de que sua leitura demonstrará o ambicioso propósito de resgatar o poder aquisitivo da remuneração dos servidores do município de Porto da Folha/SE.

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
Fone/Fax 3349-1902 CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br

Diocleto Soares Cardoso
Diretor Geral



ESTADO DE SEKIPIE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL SALARIAL (R\$)									
GRUPO HIERARQUICO	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
I	Auxiliar de serviços gerais, Merendeira e Vigilante	859,17	902,13	947,23	994,60	1044,33	1096,54	1151,37	1208,94
II	Fiscal de Serviços Urbanos, Eletricista, Guardas Municipais, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Motorista e Encanador.	884,95	929,19	975,65	1024,44	1075,66	1129,44	1185,91	1245,21
III	Agente Administrativo, Agente de Saúde, Fiscal de Arrecadação, Fiscal de vigilância Sanitária.	910,73	956,26	1004,08	1054,28	1106,99	1162,34	1220,46	1281,48
IV	Assistente Administrativo, Assistente de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Trânsito.	936,49	983,32	1032,48	1084,11	1138,31	1195,23	1254,99	1317,74
V	Técnico em Radiologia; Enfermagem; Laboratório; Agrícola e em Edificações.	962,24	1010,35	1060,87	1113,91	1169,61	1228,09	1289,49	1353,97
VI	Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e bibliotecário.	2067,28	2170,64	2279,17	2393,13	2512,79	2638,43	2770,35	2908,87
VII	Médico, oftalmologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Geriatria, Radiologista, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Odontólogo e Engenheiro Civil.	2134,12	2240,82	2352,86	2470,50	2594,03	2723,73	2859,92	3002,91

PSF – SAÚDE

	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
-	MÉDICO - PSF	11768,79	12357,23	12975,09	13623,84	14305,03	15020,29	15771,30	16559,87
-	ODONTOLOGO - PSF	4834,60	5076,33	5330,15	5596,65	5876,49	6170,31	6478,83	6802,77
-	ENFERMEIRO - PSF	5801,51	6091,59	6396,17	6715,98	7051,77	7404,36	7774,58	8163,31
-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	1174,12	1232,82	1294,47	1359,19	1427,15	1498,51	1573,43	1652,10
-	AUXILIAR DE ODONTOLOGO - PSF	863,31	906,48	951,80	999,39	1049,36	1101,83	1156,92	1214,77

NOTA 1: APOSENTADOS E PENSIONISTAS TEM O DIREITO AO REAJUSTE DE 9,93% nove vírgula noventa e três por cento).

NOTA 2: EXCETO AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 613/2019 DE 27/02/2019.

NOTA 3: EXCETO GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME APROVAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO VIII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 573/2017 DE 28/06/2017.

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br

Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral



ESIAIU DE SEKIPIE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

		NÍVEL SALARIAL (R\$)									
GRUPO HIERARQUICO	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H		
I	Auxiliar de serviços gerais, Merendeira e Vigilante.	946,46	993,78	1043,47	1095,65	1150,43	1207,95	1268,35	1331,77		
II	Fiscal de Serviços Urbanos, Eletricista, Guardas Municipais, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Motorista e Encanador.	974,86	1023,60	1074,78	1128,52	1184,95	1244,20	1306,41	1371,73		
III	Agente Administrativo, Agente de Saúde, Fiscal de Arrecadação, Fiscal de vigilância Sanitária.	1003,26	1053,42	1106,09	1161,40	1219,47	1280,44	1344,46	1411,69		
IV	Assistente Administrativo, Assistente de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Trânsito.	1031,64	1083,22	1137,38	1194,25	1253,96	1316,66	1382,49	1451,62		
V	Técnico em Radiologia; Enfermagem; Laboratório; Agrícola e em Edificações.	1060,00	1113,00	1168,65	1227,09	1288,44	1352,86	1420,51	1491,53		
VI	Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e bibliotecário.	2277,32	2391,18	2510,74	2636,28	2768,09	2906,50	3051,82	3204,41		
VII	Médico, oftalmologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Geriatria, Radiologista, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Odontólogo e Engenheiro Civil.	2350,95	2468,49	2591,92	2721,51	2857,59	3000,47	3150,49	3308,02		

PSF – SAÚDE

	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H
-	MÉDICO - PSF	12964,50	13612,72	14293,36	15008,03	15758,43	16546,35	17373,67	18242,35
-	ODONTOLOGO - PSF	5325,80	5592,09	5871,69	6165,27	6473,54	6797,21	7137,08	7493,93
-	ENFERMEIRO - PSF	6390,94	6710,49	7046,02	7398,32	7768,23	8156,64	8564,48	8992,70
-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	1293,41	1358,08	1425,99	1497,28	1572,15	1650,76	1733,29	1819,96
-	AUXILIAR DE ODONTOLOGO - PSF	951,02	998,57	1048,50	1100,93	1155,97	1213,77	1274,46	1338,18

NOTA 1: APOSENTADOS E PENSIONISTAS TEM O DIREITO AO REAJUSTE DE (10,16% dez vírgula dezesseis por cento)

NOTA 2: EXCETO AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME LEI Nº 613/2019 DE 27/02/2019.

NOTA 3: EXCETO GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME APROVAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO VIII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 573/2017 DE 28/06/2017.

Praca Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
Fone/Fax 3349-1902 CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br

Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral